



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-Feira, 12 de novembro de 2025

Ano VIII

Edição n.º 1641

Total de Páginas: 006

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

LEI Nº 2.490/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2025, Lei nº 2.407, de 02 de julho de 2024, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2025, Lei nº 2.423 de 20 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0009-1026 - Casa da Mulher Paranaense

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 02681 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 263.218,41 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e dezoito reais e quarenta e um centavos).

Código reduzido - 02682 - 00390 - 0937/09/06/05/09 - Casa da Mulher Paranaense.

Valor R\$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, por conta do repasse de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais), a serem repassados ao Município pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e da Pessoa Idosa e contra partida pelo remanejamento de dotações que abaixo segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.1001 - Investimentos - Obras e Modernização Urbana.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 00250 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 263.218,41 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e dezoito reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 11 de novembro de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

LEI Nº 2.491/2025

SÚMULA: Autoriza o Município de Ribeirão do Pinhal-PR a firmar acordo com a União para pagamento de débitos previdenciários e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo com a União, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e/ou Receita Federal do Brasil (RFB), para reconhecimento e pagamento de débitos previdenciários de responsabilidade do Município de Ribeirão do Pinhal-PR, no valor de R\$ 382.566,49 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), valor este que será atualizado com juros e correção monetária até a data do efetivo acordo.

Art. 2º O valor atualizado poderá ser pago de forma parcelada ou à vista, conforme as condições estabelecidas pela União no instrumento de confissão e parcelamento da dívida.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas administrativas e financeiras necessárias à formalização e execução do acordo, inclusive a abertura de crédito adicional e a inclusão dos valores correspondentes na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual, quando couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal - PR, 11 de novembro de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

DECRETO Nº. 149/2025

Súmula - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.490 de 12 de novembro de 2025; decreta.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1641 | Quarta-feira | 12 de novembro de 2025.

Pág. 03

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor R\$ 2.413.218,41 (dois milhões quatrocentos e treze mil duzentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), com recursos de excesso de arrecadação e remanejamento de dotações orçamentárias que abaixo segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0009-1026 - Casa da Mulher Paranaense

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 02681 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 263.218,41 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e dezoito reais e quarenta e um centavos).

Código reduzido - 02682 - 00390 - 0937/09/06/05/09 - Casa da Mulher Paranaense.

Valor R\$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, por conta do repasse de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais), a serem repassados ao Município pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e das pessoa Idosa e contra partida pelo remanejamento de dotações que abaixo segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.1001 - Investimentos - Obras e Modernização Urbana.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 00250 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 263.218,41 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e dezoito reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 12 de novembro de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

DECRETO Nº. 150/2025

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.423 de 20 de dezembro de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, nas dotações que abaixo seguem:

Dotação Orçamentária.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1641 | Quarta-feira | 12 de novembro de 2025.

Pág. 04

Projeto/Atividade - 12.365.0006-2019 - Atividades da Educação Infantil.
Natureza da Despesa - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Código reduzido - 01030 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transf. Constitucionais FUNDEB.
Valor R\$ 6.500,00 (*seis mil e quinhentos reais*).

Art. 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento de dotações orçamentárias que abaixo segue.

Dotação Orçamentária.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.365.0006-2019 - Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação.

Código reduzido - 01060 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transf. Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ 6.500,00 (*seis mil e quinhentos reais*).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 12 de novembro de 2.025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PORTARIA Nº 127/2025

O Sr. Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei:

RESOLVE

NOMEAR o senhor **RODRIGO LANINI BORGES** para exercer a função de Gestor do Convênio firmado entre o Município de Ribeirão do Pinhal e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, destinado à aquisição estufas.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Gabinete do Prefeito.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 271/2024. PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1641 | Quarta-feira | 12 de novembro de 2025.

Pág. 05

Extrato de apostilamento de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa E.G.O. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 49.851.428/0001-37. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de projetos e serviços de engenharia para o Município por um período de 12 meses. Vigência: 24/11/2026. Data de assinatura: 11/11/2025, PAULO HENRIQUE CORREA DE OLIVEIRA CPF: 031.341.842-06 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 098/2025. PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025

Extrato de aditivo do contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa L.R. VITORINO PUBLICIDADES CNPJ n.º 11.421.144/0001-38. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura para eventos. LOTE 08 - SISTEMA DE SOM 25% – VALOR R\$ 5.160,00. Data de assinatura: 11/11/2025, LUCIANO ROGÉRIO VITORINO CPF/MF 279.059.549-89 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2025 CONTRATO N.º 286/2025.

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa RJJ SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 55.014.388/0001-71. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de reforma para retirada e colocação de piso no CMEI Vó Zaíde em atendimento a emendas impositivas. Valor: R\$ 8.558,60. Vigência 365 dias. Prazo Execução 60 dias. Data de assinatura: 12/11/2025, RAFAEL LEONARDO DA CRUZ CPF/MF n.º 044.889.599-46 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

RESOLUÇÃO CMDI N.º 003/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI de Ribeirão do Pinhal, no uso de suas atribuições, em reunião presencial realizada em 12 de Novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Termo de Adesão ao Repasse de Recursos na modalidade fundo a fundo para **Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo – Investimento**, objeto da Deliberação n.º 049/2025 do CEDUPI/PR (Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa), no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que será repassado pelo Fundo Estadual do Idoso – FIPAR ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º: Aprovar o Plano de Ação do cofinanciamento descrito no Art. 1º, que deverá ser utilizado integralmente para investimento (capital).

Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 12 de Novembro de 2025.

Fernanda Maia de Souza
Presidente do CMDI

Assinatura Digital

